

Concede aumento de vencimentos para o Funcionalismo da Câmara Municipal.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Legislativo autorizado a conceder 25% (vinte e cinco por cento), de aumento sobre os valores dos atuais padrões de vencimentos existentes no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei de Meios, para o exercício de 1973.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1973.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de janeiro de 1973.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF  
Prefeito Municipal  
a) HÉLIO SELBACH DA ROCHA  
Secretário